



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **127/2019**

**EDITAL DE PREGÃO N° 091/2019**  
**PROCESSO N° 127/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 C**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal n.º 4.700, de 20 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal n.º 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE - EPP

Endereço: Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, n.º 1.646 A, Jd. São Nicolau - São João da Boa Vista/SP - Cep: 13.876-100

CNPJ: 13.780.677/0001-31

Representante Legal: Nagib Pereira de Andrade

CPF: 280.678.378-05; RG: 29.518.506-5

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	Alho nacional Descascado T 5-7	CEASA/CEAGESP	KG	1.059	14,85	15.726,15
20	Cenoura extra	CEASA/CEAGESP	KG	4.516	1,48	6.683,68
35	Mamão formosa extra	CEASA/CEAGESP	KG	7.180	2,47	17.734,60
48	Pimentão Verde extra	CEASA/CEAGESP	KG	472	4,45	2.100,00

**TOTAL R\$ 42.244,83** (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** A empresa contratada se obriga a entregar o objeto desta licitação semanalmente, conforme descrito no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até as 12:00 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.1.1. As Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Município serão enviadas ao fornecedor por e-mail. Sendo assim, a empresa DETENTORA se obriga a manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **127/2019**

a) O endereço de e-mail da DETENTORA para recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município provenientes deste Registro de Preços, serão os seguintes:

- [quitandadonagib@hotmail.com](mailto:quitandadonagib@hotmail.com);
- [docsnagib@gmail.com](mailto:docsnagib@gmail.com)

**2.2.** A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente poderá sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo e sazonalidade dos produtos, objeto deste certame.

**2.3.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 1.2 do item XI anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

**2.5.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**2.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.7.** O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Educação / Gestor do Contrato.

**4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3.** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: **127/2019**

**4.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**4.5.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

**4.6.** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal n° 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 091/2019** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

**5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;

**5.4.** Assumir todos e quaisquer ônus, referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**5.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

**5.6.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento dos Bens, adquiridos;

**6.2.** Indicar os funcionários responsáveis pela Gestão, Fiscalização e acompanhamento deste Registro de Preços;

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

**6.5.** Comunicar à DETENTORA sobre toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal n° 4.701/2018 que integra o Anexo XI deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3.** O descumprimento dos dispositivos contidos nas Cláusulas 2.1.1, poderá ensejar para a DETENTORA multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **127/2019**

**7.4.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.5.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.6.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

**7.7.** No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.8.** No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO n.º. 091/2019** com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 17 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**AMARILDO DUZI MORAES**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
**NAGIB PEREIRA DE ANDRADE**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 127/2019

**EDITAL DE PREGÃO N° 091/2019**  
**PROCESSO N° 127/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/2020 C

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, com entregas ponto a ponto, pelo período de 05 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 17 de janeiro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rogério Alexandre Bovo (Alimentação Escolar)

Cargo: Adjunto Administrativo

CPF: 327.058.478-47; RG: 33.686.707-4

Data de Nascimento: 16/02/1984

Endereço residencial completo: Rua Padova, 581, Jd. Itália - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: alimentacaovgs@gmail.com

E-mail pessoal: rogerioabovo@gmail.com

Telefone(s): (19)3641-6005

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Lilia Aparecida Sossai Inácio (Residência Terapêutica e Caps)

Cargo: Assistente Social

CPF: 294.078.038-21; RG: 30.486.088-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Osvaldo Pedro Verzelino, n° 193, Chácara Boa Vista - Casa Branca/SP - Cep: 13700-000

E-mail institucional: rterapeutica2@gmail.com

E-mail pessoal: liliadac@gmail.com

Telefone(s): (19)3641-8171 / (19)99390-8799

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **127/2019**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Melissa Marinho Ranzani

Cargo: Diretora de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 424.456.068-88; RG: MG 16041860

Data de Nascimento: 30/03/1993

Endereço residencial completo: Rua Goiás, 271, Bairro: Vila Polar - Vargem Grande do Sul/SP. CEP: 13.880-000

E-mail institucional: meioambiente@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: meioambiente@vgsul.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3641-9034 / (19) 994173196

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Nagib Pereira de Andrade

Cargo: Proprietário

CPF: 280.678.378-05; RG: 29.518.506-5

Data de Nascimento: 20/01/1977

Endereço residencial completo: Rua Paulino Dezena, 133 - São João da Boa Vista/SP - Cep: 13.876-780

E-mail institucional: quitandadonagib@hotmail.com; docsnagib@gmail.com

E-mail pessoal: claudete.andrade@outlook.com

Telefone(s): (19) 3633-8346

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **127/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 091/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

**CNPJ Nº:** 46.248.837/0001-55

**CONTRATADA:** NAGIB PEREIRA DE ANDRADE - EPP

**CNPJ Nº:** 13.780.677/0001-31

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 002/2020 C

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2020

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, com entregas ponto a ponto, pelo período de 05 meses.

**VALOR (R\$):** 42.244,83 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 17 de janeiro de 2020.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br